

Política	Data da Última Atualização
<i>Compliance</i> e Controles Internos	3.2025

OBJETIVO .....	2
APLICABILIDADE .....	3
SEÇÃO I – COMPLIANCE.....	4
1. DEFINIÇÕES.....	4
2. DIRETRIZES .....	4
3. PAPEIS E RESPONSABILIDADES.....	6
SEÇÃO II – CONTROLES INTERNOS.....	11
1. DEFINIÇÕES.....	11
2. DIRETRIZES .....	12
3. PAPEIS E RESPONSABILIDADES.....	15
4. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA.....	15

## OBJETIVO

A Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a execução eficaz e integrada das atividades de *Compliance* e para a implementação de uma estrutura robusta de Controles Internos no âmbito do Grupo. Essa política considera as características específicas da Rio Bravo, levando em conta a natureza, porte, a complexidade operacional, a estrutura de governança, perfil de risco e modelo de negócios.

**Seção I – *Compliance*** delinea os princípios e procedimentos para assegurar o efetivo gerenciamento de conformidade, em linha com as exigências regulamentares e melhores práticas do mercado, conforme disposto na Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro 2021, conforme alterada pela Resolução BCB nº 368, de 25 de janeiro de 2024 (“RBCB 65”). Essa seção visa garantir que o Grupo opere de maneira ética, transparente e em conformidade com as normas aplicáveis, mitigando riscos de condutas inadequadas e garantindo a integridade da Rio Bravo.

**Seção II – *Controles Internos*** define as diretrizes e atribuições relacionadas à estrutura de Controles Internos, elencando os papéis e responsabilidades de todos os Colaboradores no cumprimento e manutenção de um ambiente de controle eficaz e alinhado aos objetivos estratégicos do Grupo. Essa estrutura é desenvolvida, implementada e continuamente monitorada nos termos da Resolução BCB nº 260, de 22 de novembro de 2022, conforme alterada pela Resolução BCB nº 368, de 25 de janeiro de 2024 (“RBCB 260”), com o propósito de assegurar a integridade, confiabilidade e conformidade das operações e dos processos do Grupo, contribuindo para a mitigação de riscos e para a geração de valor sustentável.

## APLICABILIDADE

A Política se aplica a todos os colaboradores, administradores, gestores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. e a Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Grupo” ou “Rio Bravo”).

## SEÇÃO I – COMPLIANCE

### 1. DEFINIÇÕES

*Compliance* é o conjunto de procedimentos, processos e controles internos estabelecidos para assegurar que a Rio Bravo atue em conformidade com as leis, normas regulamentares, código de conduta e ética e políticas internas que regulam a atividade. A finalidade é prevenir, detectar e responder a qualquer desvio ou risco de descumprimento das obrigações legais, regulatórias e autorregulatórias, protegendo a reputação do Grupo, os interesses dos seus clientes, norteando a condução dos negócios e assegurando sua integridade ética.

A área de *Compliance* é responsável por monitorar e garantir o cumprimento de obrigações regulatórias, identificar riscos de conformidade e propor ações corretivas quando necessário. Além disso, promove treinamentos e iniciativas educacionais para assegurar que todos os colaboradores estejam cientes de suas responsabilidades e dos riscos associados ao não cumprimento das normas. A aplicação desta Política pela área de *Compliance* e Controles Internos está em linha com o cumprimento dessas responsabilidades, estabelecendo as diretrizes, papéis e responsabilidades da área na mitigação de exposições a riscos regulatórios, autorregulatórios e operacionais por meio de medidas internas que disciplinam as atividades do Grupo.

### 2. DIRETRIZES

A área de *Compliance* e Controles Internos do Grupo Rio Bravo opera como unidade específica, mantendo completa independência em relação às demais áreas do Grupo e integralmente segregada das atividades de auditoria interna. Essa autonomia é fundamental para garantir uma atuação isenta e livre de interferências que possam comprometer a eficácia das funções de *Compliance* e Controles Internos.

A estrutura da área de *Compliance* e Controles Internos é composta por quantidade suficiente de Colaboradores, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício eficaz das atividades relacionadas à função de *Compliance* e Controles Internos.

O Grupo deve assegurar medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de *Compliance* do Grupo. Para isso, devem ser alocados recursos financeiros e humanos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de *Compliance*, que deverão ser previstos e segregados nos orçamentos anuais do Grupo.

Os Colaboradores responsáveis pelas atividades de *Compliance* (exceto os estagiários) terão livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições, permitindo-lhes avaliar e monitorar os processos de maneira completa e rigorosa.

O Grupo garante a existência de canais de comunicação com a Alta Administração e com o Comitê de Auditoria, promovendo meios para o relato de resultados e a comunicação de possíveis irregularidades ou falhas identificadas. Para fortalecer esse processo, foi instituído o Comitê de Compliance, Risco e Jurídico, com reuniões mensais, tendo na sua composição a Alta Administração, onde são discutidos temas relevantes de conformidade e riscos.

A área de *Compliance* e Controles Internos deve organizar e documentar todos os procedimentos necessários para a coordenação e supervisão das atividades relativas ao gerenciamento de risco e à auditoria interna, contando com total autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Rio Bravo. Essa abordagem permite um monitoramento abrangente, assegurando a mitigação de riscos e a conformidade regulatória de maneira eficiente.

### 3. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. Alta Administração – Diretoria

É responsabilidade assegurar e garantir:

- A adequada gestão da política de conformidade no Grupo;
- A efetividade e a aplicação contínua da Política de Conformidade;
- A comunicação da Política de Conformidade a todos os Colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes que atuam em nome ou representação do Grupo;
- Que medidas corretivas sejam tomadas quando da identificação de falhas de conformidade; e
- A provisão dos meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *Compliance* sejam exercidas adequadamente, nos termos desta Política.

#### 3.2. Diretor Responsável

O Grupo conta com Diretor Estatutário responsável pelas áreas de *Compliance* e Controles Internos. Esse diretor é a autoridade responsável pela gestão da equipe e dos Colaboradores da área, bem como pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, devendo garantir total autonomia no reporte de suas funções à Diretoria, Comitê de Compliance, Jurídico e de Riscos, e ao Conselho de Administração, se estabelecido.

#### 3.3. Atribuições de *Compliance*

Os responsáveis pela execução das atividades de *Compliance* devem realizar:

#### Testes e Avaliação de Aderência:

- Testar e avaliar a aderência do Grupo ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, à autorregulação, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta e demais políticas e manuais internos do Grupo, visando monitorar a efetividade dos controles implementados e sua aderência às regulamentações vigentes.

#### Atividade de Suporte:

- Aconselhar e prestar suporte à diretoria do Grupo a respeito da observância e da correta aplicação dos testes de aderência, mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- Atender prontamente todos os Colaboradores em caso de quaisquer dúvidas que venham a surgir;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação que recai sobre as atividades do Grupo, com vistas a implementar as melhores práticas em sua execução;
- Analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; e
- Definir os princípios éticos e profissionais a serem observados por todos os Colaboradores, constantes desta Política e todas as outras políticas internas do Grupo.

#### Treinamento e Capacitação

- Implementar programas de treinamento para os Colaboradores e demais prestadores de serviços terceirizados relevantes, visando educá-los sobre as obrigações regulatórias, políticas internas e importância da conformidade.
- Garantir, junto à área de Recursos Humanos, que os Colaboradores realizem reciclagem periódica dos treinamentos obrigatórios para exercício de suas atividades, sendo esses:
  - i. As atividades do Grupo;
  - ii. Os princípios éticos e de conduta;
  - iii. As normas de *Compliance* e de segregação das atividades;
  - iv. Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
  - v. Prevenção ao Insider Trading e Segurança da Informação;
  - vi. Proteção de Dados e Confidencialidade realizado por todos os Colaboradores;
  - vii. As principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades prestadas pelo Grupo Rio Bravo, de acordo com a atividade prestada por cada uma das equipes;
  - viii. As penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento das regras do Grupo.

Esses treinamentos devem ser realizados por todos os colaboradores do Grupo na ocasião de sua admissão e, posteriormente, feito com periodicidade anual.

#### Acompanhamento e dissolução de irregularidades

- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica.



### Elaboração de Relatório

- Elaborar relatório, de periodicidade anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências e/ou plano de ação, se for o caso, adotados pela alta administração.

### Comunicação das atividades

- Relatar, de modo sistemático e tempestivo, os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade à Alta Administração, nos seguintes termos:
  - Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de Compliance previstos nesta Política ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
  - Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
  - Solicitar, sempre que necessário, o apoio da auditoria interna ou externa ou de outros assessores profissionais no âmbito de suas funções;
  - Utilizar os canais de comunicação aprovados pelo Grupo para o devido reporte à diretoria, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria, necessários para o relato: (I) dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade; (II) de possíveis irregularidades; e/ou de (III) falhas identificadas.

### 3.4. Acesso às informações necessárias para efetivação desta Política

A Área de *Compliance* do Grupo possui acesso irrestrito a todas as informações, documentos que sejam relevantes para a implementação e monitoramento eficaz desta Política. Esse acesso, garantido pela legislação aplicável, permite que a área de Compliance desempenhe suas funções com a transparência e profundidade necessárias, assegurando a conformidade regulatória e a integridade das operações.

Para que a Área de *Compliance* consiga identificar, monitorar e mitigar riscos de forma eficiente, o acesso inclui, mas não se limita, a informações sobre operações financeiras, transações, políticas internas, relatórios de auditoria, controles de riscos, comunicações com órgãos reguladores e registros de governança. Esse nível de acesso é fundamental para que a área possa: validar a conformidade das operações; apoiar a avaliação e mitigação de riscos; realizar investigações e auditorias internas; elaborar relatórios; e prestação de contas.

## SEÇÃO II – CONTROLES INTERNOS

### 1. DEFINIÇÕES

#### 1.1. Controles Internos

Controles Internos são definidos como o conjunto de processos, políticas, práticas e métodos adotados pela instituição com o objetivo de assegurar um ambiente seguro, no qual os riscos estejam mapeados, controlados e mitigados. Esses controles são fundamentais para proteger os ativos da organização, garantir a precisão e confiabilidade de seus dados contábeis e promover a eficiência operacional. Além disso, os Controles Internos asseguram a aderência às regulamentações aplicáveis, ao cumprimento das normas internas externas, ao Código de Ética, e às melhores práticas do mercado.

A estrutura de Controles Internos é projetada com a finalidade de criar salvaguardas eficazes que minimizem a exposição a perdas financeiras e não financeiras, contribuindo para a sustentabilidade e a integridade das operações da instituição. Esses controles, aplicados de forma integrada às demais áreas, promovem uma cultura organizacional orientada à conformidade e à mitigação de riscos.

#### 1.2. Riscos Operacionais

Riscos Operacionais referem-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos internos ou externos que possam impactar as operações. Esses eventos incluem falhas, deficiências ou inadequações nos processos internos, envolvendo pessoas, sistemas e infraestrutura, além de eventos externos imprevistos que possam afetar a continuidade das atividades da organização. Os Riscos Operacionais abrangem também o risco jurídico e o risco regulatório, que tratam da inadequação ou deficiência nos contratos

e acordos firmados, bem como do descumprimento de requisitos legais e normativos. Excluem-se deste contexto o risco reputacional, o risco estratégico, de mercado e de negócios.

## 2. DIRETRIZES

A estrutura de controles internos tem como objetivo principal proporcionar um ambiente de controle robusto e eficaz, promovendo a condução adequada e eficiente dos negócios. Esta estrutura visa preservar e intensificar a eficiência operacional, a integridade e exatidão das informações contábeis e financeiras, contribuindo para a manutenção dos mais altos padrões éticos de conduta e uma cultura organizacional alinhada à conformidade com normas e regulamentações. Além disso, busca assegurar a proteção dos ativos e recursos da instituição, bem como a capacidade de detectar e reagir prontamente a anomalias, prevenindo-as e/ou mitigando-as de forma adequada.

### 2.1. Linhas de Defesa

Para alcançar esses objetivos, é adotada a metodologia das Três Linhas de Defesa, estruturada da seguinte forma:



**Primeira Linha de Defesa:** áreas de negócios. Responsáveis por executar processos de gerenciamento de riscos e implementar os sistemas de controles internos. Essa linha de defesa assume o papel primário de identificar, avaliar e gerenciar os riscos diretamente associados às suas operações;

**Segunda Linha de Defesa:** áreas de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos, esta linha atua de maneira independente de todas as demais áreas do Grupo e da Área Auditoria Interna. É responsável por apoiar a Primeira Linha de Defesa, fornecendo orientações, conhecimentos técnicos e ferramentas necessárias para o cumprimento efetivo de suas responsabilidades. A segunda linha desempenha um papel estratégico, assegurando que os controles implementados sejam robustos e que os colaboradores das áreas de negócios estejam capacitados a gerenciar os riscos em suas atividades, assim como responsável pelo suporte a Auditoria Interna no desempenho de seu papel de atuação; e

**Terceira Linha de Defesa:** a Auditoria Interna é responsável por uma avaliação objetiva e independente das atividades de gestão de riscos, controles e governança. Esta área realiza revisões periódicas, identificando oportunidades de melhoria e comunicando essas conclusões à alta administração. Seu papel é fundamental para reforçar a integridade e a confiabilidade do sistema de controles, bem como reporta à alta administração eventuais ausência ou falhas de processo.

## 2.2. Relatórios e Monitoramento

As atividades de Controles Internos são registradas em relatórios periódicos, elaborados em cumprimento à RBCB 260, que regula a estrutura e os requisitos para o sistema de controles internos em instituições financeiras.

Conforme a regulamentação vigente, os relatórios incluem:

- **Exames Realizados:** descrição dos exames conduzidos, resultados obtidos e as conclusões derivadas, com a identificação de quaisquer não conformidades verificadas internamente ou apontadas por reguladores e autorreguladores;
- **Recomendações e Acompanhamento:** propostas de ações corretivas para sanear as não conformidades identificadas, com a definição de cronogramas específicos para cada ação corretiva, conforme aplicável.
- **Efetividade das Medidas Corretivas:** avaliação da eficácia das ações de correção implementadas para assegurar que não conformidades previamente detectadas não reincidam, reforçando a prevenção de riscos.
- **Revisão e Monitoramento de Planos de Ação:** Acompanhamento do andamento dos planos de ação recomendados, com revisão periódica e monitoramento das etapas concluídas, em execução ou pendentes.
- **Justificativas para Descumprimentos:** Explicação detalhada dos motivos para qualquer eventual descumprimento dos planos de ação estabelecidos nos relatórios anteriores, abordando fatores que dificultaram sua execução e medidas de ajuste.

A área de Compliance e Controles Internos, além de todas as atribuições contidas nesta Política, tem o dever de atualizar regularmente o Código de Ética e Conduta, bem como acompanhar e garantir o processo de adesão pelos Colaboradores da Rio Bravo.

Esta Política, bem como o relatório mencionado são submetidos à diretoria e mantidos à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores, conforme prevê a legislação aplicável.

### 3. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A cultura de conformidade e de controles internos deve estar intrinsicamente incorporada à cultura organizacional do Grupo, permeando todos os níveis hierárquicos e áreas, não se restringindo apenas às responsabilidades das áreas de Controles que atuam na segunda linha de defesa. Essas áreas têm o papel de apoiar as demais áreas na implementação das diretrizes dessa Política, promovendo, disseminando e fortalecendo a cultura de controle em todas as operações do Grupo.

Às áreas de *Compliance* e Controles Internos cabe, em conjunto com a área de Recursos Humanos, manter, coordenar e ministrar treinamentos com a finalidade de disseminar a cultura de controle entre os colaboradores do Grupo. Esses treinamentos abrangem, mas não se limitam a diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta, as políticas internas, melhores práticas de mercado e regulamentação vigente.

Os conteúdos dos treinamentos devem ser adaptados à natureza, complexidade e nível de exposição a riscos das atividades de cada área, possibilitando que os Colaboradores identifiquem os riscos inerentes às suas atividades.

### 4. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro 2021;
- Resolução CVM nº 62, de 19 de janeiro de 2021;
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;
- Resolução CVM nº 33, de 19 de maio de 2021;
- Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021;
- Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022;
- Resolução BCB nº 260, de 22 de novembro de 2022; e
- Códigos da ANBIMA.